

ECONOMIA E AGRICULTURA E PESCAS

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 24586/2024/2

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um investigador doutorado para investigação na especialidade de contaminação ambiental para a divisão de Oceanografia e Ambiente Marinho.

Procedimento concursal, de seleção internacional para contratação de um investigador doutorado para investigação na especialidade de contaminação ambiental para a divisão de Oceanografia e Ambiente Marinho (DivOA)

1 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., datada de 10/09/2024, exarada no ponto 3 da ata n.º 93/2024, foi autorizada a abertura do procedimento concursal de seleção internacional – devendo as candidaturas ser, apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis – para um lugar de investigador/a doutorado/a para investigação na especialidade de contaminação ambiental, para a Divisão de Oceanografia e Ambiente Marinho (DivOA) com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos.

2 – Enquadramento institucional: No âmbito do mandato do IPMA que incluí como linhas orientadoras a otimização dos programas de monitorização de contaminação ambiental, a avaliação do estado do ambiente marinho e a apoio à qualidade e segurança alimentar.

3 – A descrição do posto de trabalho é a seguinte:

a) Contribuição para a otimização dos programas de monitorização de contaminantes ambientais em recursos biológicos marinhos;

b) Aplicação das metodologias analíticas legisladas na CE para a quantificação de toxinas marinhas e de contaminantes orgânicos persistentes em moluscos bivalves, equinodermes, tunicatos e gastrópodes;

c) Implementação e otimização de novas metodologias para a quantificação de toxinas marinhas emergentes e contaminantes orgânicos persistentes emergentes em matrizes biológicas marinhas;

d) Caracterização da contaminação por toxinas marinhas e contaminantes orgânicos persistentes em recursos biológicos marinhos, com contributos para o Sistema Nacional de Monitorização de Bivalves e para a Diretiva Quadro de Estratégia Marinha;

e) Preparação de pareceres técnico-científicos de apoio à decisão;

f) Contribuição para a otimização da gestão laboratorial de acordo com a NP 17025:2018, nomeadamente nos requisitos técnicos do sistema de gestão implementado;

g) Preparação e submissão de artigos científicos, incluindo relatórios de projetos nacionais e internacionais;

h) Disponibilidade para assegurar a orientação de estudantes de mestrado e doutoramento;

i) Preparação de candidaturas a projetos de investigação nacionais e internacionais.

4 – Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; c) decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

5 – Nos termos do artigo 16.º do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da:

a) Autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP;

b) Da obtenção do parecer prévio favorável referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP; e

c) Do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, do artigo 265.º da LTFP.

6 – Ao concurso só podem concorrer, sob pena de exclusão, candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor em Tecnologias Alimentares, em Engenharia Alimentar, em Química, em Engenharia Química, em Bioquímica ou áreas afins.

7 – Podem ainda concorrer aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto – que aprovou o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras – tenha reconhecido o grau académico ou diploma de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.

8 – A remuneração é de investigador auxiliar, a saber: (euro) 3.327,76 (índice 195 da carreira de investigação científica) a que acrescem o subsídio de refeição, de férias e de Natal.

9 – Local de trabalho: IPMA Algés, Av. Alfredo Magalhães Ramalho, 6, 1495-165 Algés.

10 – Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, sendo considerados os seguintes parâmetros (0 a 20 valores), de forma aditiva, e discriminados às décimas, sendo valorizada a experiência profissional comprovada em:

Parâmetro	Pontuação
Produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato e relevante para o posto de trabalho	6
Atividades de investigação aplicada, ou baseadas na prática, relacionadas com tecnologias alimentares aplicadas a recursos marinhos, com preferência para toxinas marinhas e contaminantes orgânicos persistentes, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato e relevante para o posto de trabalho	5
Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção das práticas científicas na área de contaminação ambiental e de gestão laboratorial de acordo com a NP 17025:2018, consideradas de maior relevância pelo candidato e relevante para o posto de trabalho	6
Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico, em Portugal ou no estrangeiro	3

11 – A avaliação do percurso científico e curricular do candidato pode ser completada por entrevista aos cinco melhores classificados, sempre que o júri assim o decida.

12 – Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: José Ângelo Guerreiro da Silva – Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P.

Vogais efetivos: Maria João Vieira Botelho Henriques, Miguel José Martins Caetano, Ivone Maria Ribeiro Figueiredo Silva Rosa; Catarina Isabel Prata Pereira Leitão Churro.

13 – O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

14 – Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 – A deliberação final do júri carece de homologação por parte do Conselho Diretivo do IPMA, IP.

16 – O prazo de apresentação de candidaturas ao procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

17 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Formulário disponibilizado na página eletrónica do IPMA, IP, devendo indicar expressamente qual a referência a que se candidata;

b) Cópia de certificado ou diploma atestando o grau de Doutor em Tecnologias Alimentares, em Engenharia Alimentar, em Química, em Engenharia Química, em Bioquímica ou áreas afins.

c) Tese de doutoramento;

d) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado;

e) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a avaliação do seu percurso científico e curricular.

18 – Os candidatos apresentam os documentos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico recrutamento@ipma.pt, presencialmente na Rua C ao Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, durante o horário de expediente (10h/16h), ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

19 – São excluídos do procedimento:

a) Os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos;

b) Os candidatos que não apresentem o requerimento, não submetam a documentação ou submetam documentação ilegível, incorretamente preenchidas ou inválida.

c) Os candidatados que não indiquem o procedimento a que se candidatam.

20 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 – As listas de candidatos admitidos e excluídos bem como as listas de classificação final são publicitadas na página eletrónica <http://www.ipma.pt/pt>, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

23 – Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar, por escrito. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 – O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação das listas de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação dos postos de trabalho em oferta.

25 – O IPMA, IP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de oportunidades e de acesso ao emprego, em consonância com o artigo 9.º da Constituição.

26 – O júri aprovou este aviso.

25 de outubro de 2024. – O Vogal do Conselho Diretivo, Telmo Jorge Alves de Carvalho.

318285998